Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos

PREFEITURA ILHA DE ITAMARACÁ

SNC Sistema Nacional de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL

CRIAÇÃO E FORMAÇÃO

ILHA DE ITAMARACÁ-PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS**, CNPJ nº 09.680.315/0001-00, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos no Município, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, dos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, da Portaria MinC nº 243/2025 e demais normas federais e municipais aplicáveis.

1. DA FINALIDADE E DA NATUREZA DO FOMENTO

1.1. O presente chamamento destina-se ao apoio financeiro direto a projetos culturais concebidos e executados por agentes culturais do Município da Ilha de Itamaracá, visando estimular a criação, a produção, a formação, a circulação, a preservação, a difusão e a fruição cultural.

1.2. O apoio será formalizado mediante **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, instrumento de fomento previsto nos arts. 12 a 21 da Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece obrigações relativas à realização de ações culturais futuras.

1.3. Este Edital não constitui premiação por trajetória já realizada, contratação de artistas para prestação de serviços ao Município, licitação, credenciamento para apresentações oficiais ou transferência de recursos à empresa responsável pela operacionalização.

2. DO OBJETO E DOS PROJETOS CULTURAIS

2.1. Serão selecionados 36 (trinta e seis) projetos culturais, distribuídos entre nove linguagens artísticas e culturais, com execução no território do Município da Ilha de Itamaracá/PE.

2.2. Cada projeto deverá apresentar objeto definido, justificativa, objetivos, ações e resultados esperados, público beneficiário, medidas de acesso e acessibilidade, cronograma e estimativa global de custos, nos moldes do Anexo III.

2.3. Serão admitidas ações de formação, oficinas, apresentações, circulação, memória, criação, produção, registro, intercâmbio e difusão compatíveis com a linguagem de inscrição. Não serão admitidos projetos cujo objeto principal seja a compra de bens para uso privado desvinculado da ação cultural ou o simples fornecimento de serviços à Prefeitura.

2.4. O mesmo projeto não poderá receber financiamento duplicado de fontes públicas para as mesmas despesas. A participação em outro edital da PNAB não gera, por si só, impedimento, desde que as ações e despesas sejam distintas e comprováveis.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total destinado a este Edital é de R$ 180.000,36 (cento e oitenta mil reais e trinta e seis centavos), para concessão de 36 (trinta e seis) apoios de R$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) cada, mediante desembolso em parcela única.

3.2. Os recursos são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, e deverão estar compatíveis com o Plano de Aplicação dos Recursos do Município.

3.3. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária municipal:

ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO

UO: 2021 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

DOTAÇÃO: 13.122.0401.2297 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000

APLICAÇÕES DIRETAS: 33900000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: 33903600 – 15010000

3.4. Os recursos destinados aos serviços de operacionalização da PNAB não integram o valor total previsto no item 3.1 e não se confundem com os repasses aos agentes culturais.

4. DAS CATEGORIAS, DAS VAGAS E DOS VALORES

4.1. Os projetos concorrerão exclusivamente na linguagem cultural indicada no formulário de inscrição, respeitadas as vagas, as reservas afirmativas e os valores por categoria constantes da tabela.

Linguagem	Vagas	Valor unitário	Valor total
Cultura Popular	8	R$ 5.000,01	R$ 40.000,08
Quadrilha	2	R$ 5.000,01	R$ 10.000,02
Artesanato	8	R$ 5.000,01	R$ 40.000,08
Gastronomia	3	R$ 5.000,01	R$ 15.000,03
Capoeira	4	R$ 5.000,01	R$ 20.000,04
Teatro	2	R$ 5.000,01	R$ 10.000,02
Audiovisual	2	R$ 5.000,01	R$ 10.000,02
Fotografia	1	R$ 5.000,01	R$ 5.000,01

Música	6	R$ 5.000,01	R$ 30.000,06
TOTAL	36	—	R$ 180.000,36

4.2. As definições das linguagens e a distribuição detalhada das reservas de vagas encontram-se no Anexo I.

4.3. Quadrilha, Capoeira e Gastronomia constituem categorias próprias. O proponente deverá selecionar a categoria correspondente ao objeto principal; não haverá transferência de ofício entre linguagens após o encerramento das inscrições.

4.4. Em caso de não preenchimento de vagas, aplicar-se-ão as regras de suplência e de aproveitamento de recursos previstas no item 19. O número de contemplações adicionais depende de disponibilidade financeira e de ato municipal devidamente publicado.

5. DE QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Poderão participar agentes culturais com 18 (dezoito) anos completos, quando pessoas físicas, que possuam residência ou sede no Município da Ilha de Itamaracá/PE e desenvolvam ou se proponham a desenvolver ação cultural compatível com o objeto deste Edital, nas seguintes formas:

I – pessoa física residente no Município;

II – microempreendedor individual (MEI) com endereço de registro no Município e atividade compatível com o projeto;

III – pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediada no Município e com atuação cultural;

IV – grupo ou coletivo sem CNPJ, com atuação no Município, representado por pessoa física maior de idade nele residente e autorizada pelos integrantes.

5.2. A inscrição do coletivo sem CNPJ dependerá de declaração de representação assinada pelos integrantes, conforme Anexo V, sendo o representante responsável pela assinatura do TEC e pela gestão do apoio nos termos pactuados.

5.3. O vínculo de residência ou sede poderá ser demonstrado por comprovante ou autodeclaração, sem prejuízo das dispensas legais de comprovação de endereço e das diligências necessárias à verificação da condição de munícipe ou de organização local.

5.4. Não serão exigidos formação acadêmica, registro profissional, filiação associativa ou comprovação de recebimento anterior de fomento, salvo quando determinada atividade demandar habilitação legal específica.

6. DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão celebrar o TEC os agentes culturais diretamente envolvidos na elaboração técnica da minuta do Edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos, na forma do art. 10, § 5°, da Lei n° 14.903/2024.

6.2. Constitui impedimento a situação de nepotismo prevista no art. 10, § 6°, da Lei n° 14.903/2024, observados os vínculos de parentesco e a atuação efetiva do servidor público nas etapas legalmente indicadas.

6.3. A participação em conselho de cultura ou em atividade pública de escuta não gera impedimento automático, ressalvadas as hipóteses legais de conflito de interesses.

6.4. São vedadas candidatura fictícia, simulação de representação, apresentação de informações materialmente falsas, projeto discriminatório e financiamento duplicado do mesmo objeto ou da mesma despesa.

6.5. A apuração de irregularidade observará decisão fundamentada, contraditório e ampla defesa.

7. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS E POR E-MAIL

7.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão entre 19 e 26 de novembro de 2026, mediante protocolo presencial na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, situada na Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, das 9h às 14h, em dias de expediente, ou por e-mail no endereço: turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br, até as 23h59 de 26/11/2026, horário de Brasília.

7.2. O proponente deverá identificar no assunto da mensagem eletrônica: “PNAB ITAMARACÁ – TEC – NOME DO PROPONENTE – LINGUAGEM”. Os documentos deverão ser legíveis, preferencialmente em PDF, admitidos formatos acessíveis equivalentes.

7.3. A Administração emitirá protocolo numerado contendo data e hora de recebimento. A inscrição por e-mail será considerada tempestiva conforme a data e hora de recebimento no endereço institucional publicado.

7.4. O atendimento presencial e o envio por e-mail possuem igual validade. Não se exige cadastro ou submissão em plataforma cultural externa para participação do agente cultural neste certame.

.

7.5. Cada agente cultural poderá apresentar apenas uma inscrição neste Edital. Havendo duplicidade, prevalecerá a última inscrição completa e tempestiva, sem prejuízo de apuração de fraude ou representação fictícia.

7.6. O feriado nacional de 20/11/2026 e os dias sem expediente municipal não serão considerados para atendimento presencial. Não se admitirá prorrogação individual de prazo por problema técnico privado, ressalvadas falhas comprovadas dos canais oficiais.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INSCRIÇÃO

8.1. Serão apresentados no ato da inscrição:

I – formulário de inscrição (Anexo II);

II – projeto cultural e plano de trabalho simplificado (Anexo III);

III – relato e registros disponíveis de atuação cultural pertinente à proposta;

IV – autodeclaração de cota e declaração de protagonismo, quando houver opção por reserva;

V – declaração de representação de coletivo sem CNPJ, quando aplicável.

8.2. Fotografias, cartazes, registros audiovisuais, declarações de entidades, depoimentos, portfólio, publicações e registros orais poderão demonstrar a experiência e a capacidade de execução, observadas as características das diferentes práticas culturais.

8.3. Os documentos de identificação, representação, vínculo territorial e regularidade fiscal, trabalhista e fundiária previstos no Anexo XIII serão exigidos na habilitação, após a divulgação do resultado provisório da seleção, vedada sua exigência na inscrição. Os dados bancários serão apresentados posteriormente, apenas pelos proponentes selecionados e habilitados, conforme o Anexo XVI.

8.4. Eventuais diligências poderão esclarecer informações preexistentes, sem substituir a proposta, criar vantagem competitiva ou permitir alteração substancial do objeto após o encerramento das inscrições.

9. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS E RESERVAS DE VAGAS

9.1. Aplicam-se os percentuais mínimos previstos no art. 6º da IN MinC nº 10/2023:

25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas),

10% (dez por cento) para pessoas indígenas e

5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observadas as regras de arredondamento.

9.2. Para este Edital ficam previstas, de forma global, 11 (onze) vagas para pessoas negras, 4 (quatro) para pessoas indígenas e 4 (quatro) para pessoas com deficiência, além de 17 (dezessete) vagas de ampla concorrência, distribuídas por linguagem conforme Anexo I. As quantidades das reservas superam os percentuais mínimos federais e constituem ampliação da política afirmativa municipal.

9.3. A distribuição considera as particularidades das categorias de uma, duas ou três vagas, observando as hipóteses de impossibilidade fática previstas nos §§ 3º e 4º do art. 6º da IN MinC nº 10/2023 e a manutenção das reservas no conjunto do Edital.

9.4. Os optantes pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência. Quem obtiver classificação suficiente na ampla concorrência não consumirá a vaga reservada, que será preenchida pelo próximo classificado apto da modalidade correspondente.

9.5. Não havendo candidato apto em determinada reserva, a vaga será inicialmente destinada aos demais grupos contemplados por cotas e, esgotada essa possibilidade, à ampla concorrência, observada a classificação dentro da linguagem e os procedimentos de remanejamento previstos neste Edital.

9.6. As pessoas físicas apresentarão autodeclaração correspondente no ato da inscrição, conforme Anexos VI a VIII. Para MEI, pessoas jurídicas ou coletivos, o enquadramento observará titularidade, composição ou efetivo protagonismo de pessoas do grupo afirmativo na liderança ou equipe do projeto, conforme art. 10 da IN MinC nº 10/2023 e Anexo XV.

9.7. A autodeclaração goza de presunção de veracidade. Eventual procedimento complementar de verificação dependerá de regras previamente publicadas, critérios objetivos, instância competente e direito de recurso.

9.8. Não será atribuída pontuação adicional por pertencimento a grupos afirmativos, aplicando-se o mecanismo de reserva de vagas e as medidas de acessibilidade previstas neste Edital.

10. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

10.1. O chamamento compreenderá:

I – Publicação do Edital: Divulgação das regras, dos valores, das vagas, dos critérios de avaliação, dos documentos necessários e do cronograma.

II – Inscrições: Período em que os agentes culturais apresentam seus projetos e a documentação exigida, conforme as orientações do Edital.

III – Verificação Preliminar: Conferência das inscrições, dos requisitos de participação e das declarações referentes às políticas afirmativas e reservas de vagas.

IV – Avaliação de Mérito: A Comissão de Seleção analisa os projetos culturais e atribui notas conforme os critérios estabelecidos no Edital.

V – Resultado Preliminar e Recursos: Divulgação das notas e da classificação inicial. Os participantes poderão apresentar recursos dentro do prazo previsto no cronograma.

VI – Julgamento e Resultado Final da Seleção: Análise dos recursos apresentados e publicação do resultado final da etapa de seleção.

VII – Habilitação: Os candidatos convocados apresentam os documentos pessoais, cadastrais e as certidões exigíveis, conforme sua natureza jurídica.

VIII – Resultado da Habilitação e Recursos: Divulgação dos candidatos habilitados e inabilitados, com possibilidade de recurso administrativo no prazo estabelecido.

IX – Homologação e Convocação: Confirmação oficial dos resultados e convocação dos contemplados para formalização do apoio financeiro.

X – Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC): Os contemplados assinam o instrumento que estabelece as condições, os prazos e as responsabilidades para execução dos projetos aprovados.

XI – Pagamento: Após a conclusão das etapas anteriores e dos procedimentos financeiros, o Município realiza o repasse dos recursos para a conta bancária específica informada pelo beneficiário.

10.2. A aprovação do projeto na avaliação de mérito **não garante automaticamente o recebimento dos recursos**. Para ser contemplado, o agente cultural deverá observar a classificação, as vagas disponíveis, a habilitação documental e a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.2.1. Acompanhe os resultados, as convocações e os prazos nos canais oficiais do Município da Ilha de Itamaracá/PE.

10.3. Após o pagamento, serão desenvolvidas as etapas de execução, acompanhamento, prestação de informações e julgamento de contas, conforme o TEC e os arts. 17 a 21 da Lei nº 14.903/2024.

10.4. As datas previstas encontram-se no Anexo XIV e poderão ser alteradas por ato municipal fundamentado e publicado, sem redução dos prazos legais ou comprometimento dos direitos dos interessados.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA ESCALA DE NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção realizará a análise de mérito cultural dos projetos apresentados, considerando a qualidade técnica, a relevância cultural, a viabilidade de execução, a

democratização do acesso e os demais aspectos previstos neste Edital, mediante aplicação dos critérios e parâmetros estabelecidos no Anexo IV.

11.1.1. A avaliação compreenderá 7 (sete) critérios, com pesos diferenciados, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural

Código	Objeto da avaliação	Peso	Pontuação máxima
A	Qualidade, coerência e consistência do projeto	20%	20
B	Relevância cultural para a Ilha de Itamaracá	20%	20
C	Viabilidade de execução e adequação do cronograma	20%	20
D	Democratização do acesso e alcance público	15%	15
E	Acessibilidade e inclusão compatíveis com o objeto	10%	10
F	Trajetória e capacidade de realização	10%	10
G	Coerência e adequação da estimativa de custos	5%	5
TOTAL		**100 %**	**100**

11.2. DA ESCALA DE PONTUAÇÃO

11.2.1. Para cada critério, o avaliador atribuirá exclusivamente uma das seguintes notas-base: **0, 3, 5, 7 ou 10**, conforme o grau de atendimento demonstrado pelo projeto e os descritores específicos constantes do Anexo IV.

Tabela 2 – Escala de Pontuação

Nota-base	Grau de atendimento	Descrição da avaliação
0	Não atende ao critério	O projeto não demonstra atendimento ao critério avaliado ou apresenta informações insuficientes para sua aferição.

3	Atende minimamente ao critério	O projeto apresenta elementos iniciais ou limitados relacionados ao critério, com fragilidades relevantes ou insuficiência de detalhamento.
5	Atende parcialmente ao critério	O projeto demonstra atendimento parcial ao critério, contemplando alguns dos aspectos avaliados, mas apresentando lacunas ou inconsistências que comprometem sua avaliação integral.
7	Atende satisfatoriamente ao critério	O projeto demonstra atendimento consistente ao critério, com informações claras, adequadas e coerentes, embora apresente aspectos passíveis de aperfeiçoamento.
10	Atende plenamente ao critério	O projeto demonstra atendimento integral ao critério, com informações consistentes, fundamentadas e adequadas às exigências estabelecidas neste Edital.

11.2.2. A nota-base deverá refletir o efetivo grau de atendimento ao critério, considerando as informações apresentadas no formulário de inscrição, no plano de trabalho, na estimativa de custos e nos demais documentos exigidos neste Edital.

11.2.3. Não serão admitidas notas-base intermediárias ou fracionadas, tampouco pontuações adicionais ou bonificações não expressamente previstas neste Edital.

11.3. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PONDERADA

11.3.1. A pontuação de cada critério será calculada mediante a conversão da nota-base atribuída pelo avaliador, considerando o peso correspondente, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação do critério = (Nota-base atribuída ÷ 10) × Pontuação máxima do critério.

11.3.2. A aplicação dos pesos observará a seguinte tabela de conversão:

Tabela 3 – Conversão das Notas em Pontuação Ponderada

Critério	Nota 0	Nota 3	Nota 5	Nota 7	Nota 10
A – Máximo 20	0	6	10	14	20
B – Máximo 20	0	6	10	14	20
C – Máximo 20	0	6	10	14	20
D – Máximo 15	0	4,5	7,5	10,5	15

E – Máximo 10	0	3	5	7	10
F – Máximo 10	0	3	5	7	10
G – Máximo 5	0	1,5	2,5	3,5	5

11.3.3. A pontuação total atribuída por cada avaliador corresponderá à soma das pontuações ponderadas obtidas nos sete critérios, limitada a 100 (cem) pontos.

11.3.4. Serão admitidos resultados fracionados decorrentes da aplicação dos pesos e do cálculo das médias entre avaliadores, devendo a pontuação final ser expressa com duas casas decimais, mediante arredondamento realizado ao término do cálculo.

11.4. DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E DA CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS

11.4.1. Cada projeto será analisado individualmente por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores integrantes da Comissão de Seleção, observados os impedimentos, as hipóteses de conflito de interesses e os critérios estabelecidos neste Edital.

11.4.2. Cada avaliador deverá atribuir as notas-base aos sete critérios, realizar a respectiva conversão ponderada e registrar a pontuação total obtida pelo projeto, acompanhada de fundamentação individualizada, em ficha individual de avaliação integrante do processo administrativo.

11.4.3. A pontuação final do projeto corresponderá à média aritmética simples das pontuações totais atribuídas pelos dois avaliadores.

11.4.4. Na hipótese de diferença igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos entre as pontuações totais atribuídas pelos dois avaliadores, o projeto será obrigatoriamente submetido à avaliação de um terceiro integrante da Comissão, sem impedimento.

11.4.5. Havendo terceira avaliação, a pontuação final do projeto corresponderá à média aritmética simples das três pontuações totais, prevalecendo esse resultado para fins de classificação.

11.4.6. As fichas de avaliação, justificativas, registros de divergência e consolidação das notas deverão integrar o processo administrativo de seleção, asseguradas a rastreabilidade das decisões e a transparência dos procedimentos.

11.5. DA NOTA MÍNIMA E DA CLASSIFICAÇÃO

11.5.1. Será considerado classificado na etapa de mérito cultural o projeto que obtiver pontuação final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.5.2. Os projetos que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificados na etapa de mérito cultural.

11.5.3. A classificação na etapa de mérito cultural não assegura, por si só, o recebimento dos recursos financeiros, ficando a contemplação condicionada à disponibilidade de vagas, à observância das reservas destinadas às políticas afirmativas, à habilitação documental e à assinatura do Termo de Execução Cultural.

11.5.4. Os projetos classificados que não forem contemplados dentro do quantitativo inicial de vagas integrarão a lista de suplentes da respectiva linguagem cultural, observada a ordem de classificação e as regras de remanejamento previstas neste Edital.

11.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.6.1. Na hipótese de empate entre projetos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, considerando as respectivas pontuações ponderadas finais:

I – Maior pontuação no critério A – Qualidade, coerência e consistência do projeto;
II – Maior pontuação no critério B – Relevância cultural para a Ilha de Itamaracá;
III – Maior pontuação no critério C – Viabilidade de execução e adequação do cronograma;
IV – Maior pontuação no critério D – Democratização do acesso e alcance público;
V – Maior pontuação no critério E – Acessibilidade e inclusão compatíveis com o objeto;
VI – Maior pontuação no critério F – Trajetória e capacidade de realização;
VII – Maior pontuação no critério G – Coerência e adequação da estimativa de custos.

11.6.2. Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, devidamente registrado em ata, asseguradas a transparência e a publicidade do procedimento.

11.7. DA FUNDAMENTAÇÃO DAS NOTAS E DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.7.1. A atribuição de nota-base zero em qualquer critério, isoladamente, não implicará desclassificação automática do projeto, desde que seja alcançada a pontuação mínima exigida, ressalvadas as hipóteses eliminatórias expressamente previstas neste Edital.

11.7.2. Os avaliadores deverão fundamentar individualmente as notas atribuídas, indicando os elementos considerados na análise e a correspondência com os descritores específicos de cada critério.

11.7.3. A ausência de informações, documentos ou elementos necessários à aferição de determinado critério poderá resultar na redução da respectiva pontuação, observada a escala estabelecida no subitem 11.2.

11.7.4. Não será admitida a inclusão de informações ou documentos destinados à modificação substancial do mérito do projeto após o encerramento das inscrições, ressalvadas as diligências saneadoras expressamente admitidas pela Administração Pública Municipal.

11.8. DA CLASSIFICAÇÃO POR LINGUAGEM CULTURAL

11.8.1. A avaliação, a classificação e o ranqueamento dos projetos ocorrerão no âmbito da linguagem cultural escolhida pelo proponente no ato da inscrição, observados os quantitativos de vagas e os valores estabelecidos no Anexo I.

11.8.2. A distribuição das vagas observará a ordem decrescente de pontuação final, a aplicação das políticas afirmativas e as regras de concorrência e classificação estabelecidas neste Edital.

11.8.3. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, observadas as disposições específicas sobre políticas afirmativas.

11.8.4. As vagas remanescentes serão preenchidas prioritariamente mediante convocação dos suplentes aptos, observadas a classificação, as reservas de vagas e as regras de redistribuição estabelecidas neste Edital.

11.8.5. O remanejamento das vagas não preenchidas entre linguagens culturais observará os critérios previstos neste Edital, priorizando as linguagens com maior demanda de projetos classificados e não contemplados, preservadas as regras de cotas e a ordem classificatória aplicável.

11.9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.9.1. O resultado preliminar da avaliação de mérito cultural será divulgado nos canais oficiais do Município da Ilha de Itamaracá/PE, contendo, no mínimo, o número de inscrição, a identificação do proponente, a linguagem cultural, a pontuação obtida em cada critério, a pontuação final, a modalidade de concorrência e a situação da candidatura.

11.9.2. As candidaturas serão identificadas como classificadas, selecionadas, suplentes ou desclassificadas, conforme os resultados da avaliação, o quantitativo de vagas e as regras estabelecidas neste Edital.

11.9.3. Os proponentes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, assegurada a análise fundamentada das impugnações apresentadas.

11.9.4. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da seleção, observadas a classificação por linguagem cultural, as reservas de vagas e as eventuais alterações decorrentes das decisões recursais.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

12.1. A Comissão será designada por ato administrativo municipal, com integrantes dotados de experiência cultural ou em seleção pública, assegurada prevenção de conflitos de interesses e registro das avaliações.

12.2. A atuação de empresa especializada de apoio à operacionalização não afasta a responsabilidade do Município pela condução do procedimento, homologação, publicidade, celebração de instrumentos e pagamento.

12.3. Não poderá avaliar proposta o integrante que detenha interesse direto, vínculo familiar, relação econômica ou situação capaz de comprometer sua imparcialidade, devendo declarar o impedimento e abster-se de atuar.

12.4. A apreciação dos recursos será realizada por instância municipal competente, mediante decisão motivada, com atenção à segregação de funções e à garantia de revisão da avaliação impugnada.

13. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

13.1. O resultado preliminar divulgará número de inscrição, proponente, linguagem, notas por critério, nota final, classificação, modalidade de concorrência e situação da candidatura, preservados os dados pessoais sensíveis.

13.2. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo mínimo de três dias úteis, contado da publicação, mediante formulário do Anexo X e protocolo pelos mesmos meios disponibilizados para inscrição.

13.3. Havendo recurso, será assegurado prazo de dois dias úteis para contrarrazões, conforme art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024, sem necessidade de previsão de linha autônoma no cronograma.

13.4. Os recursos serão decididos por autoridade ou instância competente mediante fundamentação e publicação do resultado final da seleção. O interessado poderá consultar suas notas e os fundamentos relevantes à decisão.

13.5. Não será admitida a substituição de proposta ou apresentação de novos materiais para alterar o mérito após o encerramento das inscrições, ressalvados erro material ou diligência cabível.

13.6. As candidaturas classificadas além do número de vagas comporão lista de suplentes da respectiva linguagem e da modalidade de concorrência, quando aplicável.

14. DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE FISCAL

14.1. A fase de habilitação será instaurada após o resultado final da seleção. Os documentos necessários poderão ser solicitados antecipadamente aos provisoriamente contemplados, após divulgação do resultado preliminar, nos termos do art. 10, § 1°, da Lei n° 14.903/2024.

14.2. A habilitação observará a natureza jurídica do proponente e a relação discriminada no Anexo XIII, abrangendo documentos de identidade e CPF; CNPJ, CCMEI, ato constitutivo ou estatuto e representação legal, quando aplicáveis; comprovação de residência, sede ou vínculo territorial, respeitadas as dispensas legais; e as certidões de regularidade previstas nos subitens seguintes.

14.2.1. Para fins de comprovação de regularidade, serão apresentadas, em nome do proponente ou, no caso de coletivo sem CNPJ, em nome do representante formalmente designado, as certidões aplicáveis à respectiva natureza jurídica:

I – Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RFB/PGFN);

II – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual competente, inclusive do Estado de Pernambuco, conforme o domicílio ou sede do proponente;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal competente, inclusive do Município da Ilha de Itamaracá/PE, conforme o domicílio ou sede do proponente;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), exigível para pessoas jurídicas e MEIs sujeitos à obrigação legal correspondente.

14.2.2. Não se exigirá CRF/FGTS de pessoa física sem condição de empregadora, nem de MEI para o qual não exista obrigação de recolhimento do FGTS; nesses casos, será registrada a não aplicabilidade, sem prejuízo de verificação administrativa.

14.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente equivalentes, observado o prazo de validade e a possibilidade de conferência eletrônica da autenticidade. A certidão conjunta RFB/PGFN atende conjuntamente à regularidade tributária federal e à Dívida Ativa da União, sem exigência duplicada.

14.2.4. Para grupos e coletivos sem CNPJ, as certidões pertinentes serão verificadas em nome do representante constituído no Anexo V, sem exigir documentação fiscal individual de todos os integrantes.

14.3. A comprovação de regularidade fiscal é obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024. A ausência de certidão exigível, sua irregularidade ou prazo de validade vencido será tratada na forma do procedimento de habilitação, assegurada diligência saneadora quando cabível e recurso administrativo na hipótese de inabilitação.

14.4. O Município poderá promover diligências para sanar falhas formais e inconsistências verificáveis, sem permitir alteração da proposta ou tratamento desigual.

14.5. Da decisão de inabilitação caberá recurso em três dias úteis, conforme art. 10, § 10, da Lei nº 14.903/2024. A convocação de suplente observará a classificação, as reservas e a garantia de habilitação e recurso próprios.

14.6. Nenhum candidato receberá recursos enquanto houver pendência com potencial de alterar sua condição de contemplado ou impedir a celebração do instrumento.

15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO PAGAMENTO

15.1. Os proponentes selecionados e habilitados serão convocados a assinar o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL conforme modelo do Anexo XI, com plano de trabalho aprovado, objeto, valor, prazo de execução, condições de monitoramento e prestação de contas.

15.2. O Município realizará o repasse direto de R$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo), em parcela única, para conta bancária específica identificada pelo agente cultural por meio do Anexo XVI, observados o art. 14 da Lei nº 14.903/2024 e os procedimentos financeiros municipais.

15.2.1. Os dados bancários, a titularidade compatível e o documento comprobatório da conta específica, serão apresentados pelos proponentes definitivamente habilitados na etapa de formalização e pagamento. O preenchimento do Anexo XVI não substitui a assinatura do TEC nem autoriza repasse antes da conclusão dos procedimentos legais.

15.3. O pagamento dos Termos de Execução Cultural poderá iniciar-se em 11/12/2026, de forma escalonada e exclusivamente para proponentes definitivamente selecionados e habilitados, após a assinatura do TEC e a conclusão dos atos de empenho, liquidação e transferência. O

início previsto não constitui prazo final para pagamento de todos os contemplados e não autoriza redução de prazo recursal, pagamento a candidato com pendências ou supressão de etapas obrigatórias.

15.4. Ocorrendo pendência documental, recurso, convocação de suplente ou impedimento financeiro, o pagamento individual será realizado após superação da situação, com eventual alteração do cronograma devidamente justificada e publicada.

15.5. O Município é responsável pela execução financeira. A empresa de apoio operacional não realizará pagamentos em nome próprio aos beneficiários.

16. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DAS MEDIDAS DE ACESSO

16.1. Os projetos serão executados no Município da Ilha de Itamaracá, preferencialmente de 01/01/2027 a 30/11/2027, observados a vigência do TEC, a efetiva disponibilização dos recursos e o cronograma aprovado.

16.2. As ações deverão observar o objeto, as metas, o acesso do público e as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com cada atividade, nos termos da IN MinC nº 10/2023.

16.3. A previsão de recursos para acessibilidade integrará a estimativa de custos desde a concepção do projeto. Quando uma medida específica for comprovadamente inaplicável, o proponente apresentará justificativa contextual.

16.4. O proponente deverá divulgar o apoio da PNAB, do Governo Federal e do Município, segundo orientações oficiais de comunicação, respeitadas as vedações de promoção pessoal de autoridades e de propaganda político-partidária.

16.5. A Administração poderá orientar ajustes de execução sem substituir o objeto aprovado ou assumir a realização direta do projeto.

17. DAS DESPESAS E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

17.1. Poderão ser custeadas despesas diretamente vinculadas à realização da ação cultural, incluindo serviços, remuneração de equipes, materiais, locações, deslocamentos, alimentação relacionada às atividades, divulgação, acessibilidade, tributos e serviços técnicos necessários, nos limites do art. 15 da Lei nº 14.903/2024.

17.2. A estimativa de custos deverá demonstrar compatibilidade com o objeto e com o valor do apoio, sem exigir detalhamento desproporcional de cada item de despesa, conforme art. 13 da Lei nº 14.903/2024.

17.3. Alterações do TEC ou do plano de trabalho observarão o art. 17 da Lei nº 14.903/2024, mediante formalização de termo aditivo quando exigível. Alterações não substanciais e sem modificação do valor global poderão observar procedimento simplificado.

17.4. Os rendimentos dos recursos depositados na conta específica poderão ser aplicados no próprio projeto, sem autorização prévia, na forma da legislação.

17.5. Não poderão ser financiadas despesas alheias ao objeto, promoção pessoal de autoridades, atos discriminatórios, duplicação comprovada de custeio ou finalidades estranhas ao fomento cultural.

18. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A verificação da execução observará prioritariamente o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, mediante procedimentos proporcionais ao valor e à natureza do TEC.

18.2. Quando exigível, será apresentado Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme Anexo XII, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência, com descrição das ações, resultados e comprovações adequadas.

18.3. Na hipótese prevista no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.903/2024, a Administração poderá considerar suficiente a verificação presencial da execução, com relatório técnico, observados os requisitos legais.

18.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei nº 14.903/2024, por notificação específica e fundamentada.

18.5. O agente cultural deverá conservar a documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira pelo prazo legal de cinco anos contado do encerramento da vigência do TEC.

18.6. O julgamento de contas observará o art. 21 da Lei nº 14.903/2024, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e possibilidade de medidas saneadoras ou compensatórias quando legalmente cabíveis.

19. DAS VAGAS REMANESCENTES, SUPLENTES E SALDOS FINANCEIROS

19.1. Ocorrendo desistência, inabilitação, impedimento ou não assinatura do TEC, será convocado o próximo suplente apto da mesma linguagem, observadas a ordem de classificação, as reservas afirmativas e os requisitos de habilitação.

19.2. As vagas reservadas não preenchidas serão destinadas prioritariamente aos candidatos aptos das outras modalidades de cotas; somente na ausência destes serão destinadas à ampla concorrência, conforme art. 7º da IN MinC nº 10/2023.

19.3. Esgotadas as possibilidades de preenchimento de vagas e de convocação de suplentes aptos na respectiva linguagem, o Município poderá redistribuir o apoio não utilizado entre as linguagens deste Edital com maior demanda de projetos classificados e não contemplados, observadas as notas, as reservas de vagas, os valores individuais e a decisão administrativa motivada.

19.4. Somente depois de esgotada a lista de suplentes aptos deste Edital, inclusive mediante redistribuição autorizada entre linguagens, eventual saldo financeiro poderá ser destinado a outra ação municipal da PNAB, observados o interesse público, a compatibilidade com o Plano de Aplicação dos Recursos e os procedimentos de alteração aplicáveis.

19.5. A ampliação ou a redistribuição de vagas dependerá de disponibilidade financeira e publicação de ato municipal que preserve o tratamento isonômico e a ordem classificatória.

20. DA PUBLICIDADE, DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DADOS PESSOAIS

20.1. O Edital, anexos, esclarecimentos, resultados, julgamentos, convocação e retificações serão disponibilizados no Diário Oficial utilizado pelo Município, em seu sítio institucional e nos demais canais de publicidade oficial.

20.2. A inscrição não implica transferência de direitos autorais ao Município. Os agentes culturais deverão possuir direitos ou autorizações necessários à execução e à divulgação pública dos projetos.

20.3. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para inscrição, avaliação, habilitação, formalização, monitoramento, transparência e controle legal, observada a Lei nº 13.709/2018 e a restrição de acesso a informações sensíveis.

20.4. O Município promoverá a publicação de dados de interesse público necessários à transparência, preservando a intimidade e os dados protegidos por lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

21.1. A inscrição implica ciência e aceitação das condições do Edital e dos respectivos anexos.

21.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações serão encaminhados ao endereço emial: turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br, ou protocolados presencialmente, no prazo previsto no Anexo XIV.

21.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE, mediante decisão fundamentada, observadas as normas federais aplicáveis, a vinculação ao instrumento convocatório e os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e segurança jurídica, com manifestação jurídica quando necessária.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá/PE para dirimir controvérsias judiciais decorrentes deste chamamento, observadas as regras legais de competência absoluta.

21.5. O cronograma poderá ser retificado por ato motivado e publicado, sem prejuízo dos direitos dos participantes, das regras de concorrência e dos prazos recursais previstos em lei.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias, vagas, valores e reservas de cotas.
Anexo II – Formulário de Inscrição.
Anexo III – Plano de Trabalho do Projeto Cultural.
Anexo IV – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural.
Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ.
Anexo VI – Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoa Negra (Preta ou Parda).
Anexo VII – Autodeclaração e Declaração de Reconhecimento de Pertencimento Indígena.
Anexo VIII – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.
Anexo IX – Autodeclaração de Residência e Vínculo Territorial.
Anexo X – Formulário de Recurso Administrativo.
Anexo XI – Termo de Execução Cultural.
Anexo XII – Relatório de Execução do Objeto Cultural.
Anexo XIII – Relação de Documentos e Certidões para Habilitação.
Anexo XIV – Cronograma do Edital.
Anexo XV – Declaração de Composição e Protagonismo para Ações Afirmativas.
Anexo XVI – Dados Bancários e Documentação para Pagamento do Termo de Execução Cultural.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de novembro de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS

Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO I – CATEGORIAS, VAGAS, COTAS E LINGUAGENS CULTURAIS

A distribuição de vagas observará a concorrência por linguagem, as políticas afirmativas e os respectivos valores de apoio.

Linguagem	Total	Ampla	Negras	Indígenas	PcD	Valor global
Cultura Popular	8	4	2	1	1	R$ 40.000,08
Quadrilha	2	1	1	0	0	R$ 10.000,02
Artesanato	8	4	2	1	1	R$ 40.000,08
Gastronomia	3	1	1	0	1	R$ 15.000,03
Capoeira	4	2	1	1	0	R$ 20.000,04
Teatro	2	1	1	0	0	R$ 10.000,02
Audiovisual	2	1	1	0	0	R$ 10.000,02
Fotografia	1	1	0	0	0	R$ 5.000,01
Música	6	2	2	1	1	R$ 30.000,06
TOTAL	36	17	11	4	4	R$ 180.000,36

Reservas em todo o Edital: 11/36 vagas para pessoas negras (30,56%); 4/36 vagas indígenas (11,11%); 4/36 vagas PcD (11,11%). Percentuais federais mínimos: 25%, 10% e 5%, respectivamente.

As reservas se distribuem entre as linguagens em atenção às categorias de reduzido quantitativo de vagas. A vaga única de Fotografia é de ampla concorrência; o candidato cotista permanece apto a concorrer nela em igualdade de condições.

ESCOPO DE CADA LINGUAGEM

- Cultura Popular: ciranda, coco, maracatu, brincadeiras, manifestações tradicionais e outras práticas populares, ressalvadas as categorias específicas.
- Quadrilha: quadrilhas juninas, criação, ensaios, apresentação, transmissão de saberes e memória da manifestação.
- Artesanato: produção artística e artesanal, oficinas, exposição, transmissão de técnicas e divulgação de saberes.
- Gastronomia: cultura alimentar, memória e transmissão de saberes culinários, oficinas e difusão cultural; não se destina à simples comercialização de alimentos.

- Capoeira: rodas, formação, instrumentos e musicalidade, memória, transmissão de saberes e difusão da capoeira.
- Teatro: criação, montagem, apresentação, circulação, formação ou intervenção cênica.
- Audiovisual: produção, exibição, preservação de memória audiovisual, formação e ações de difusão.
- Fotografia: produção autoral, exposição, memória fotográfica, oficinas e ações de difusão.
- Música: composição, apresentações, produção, circulação, formação e difusão musical.

As ações devem ser realizadas na Ilha de Itamaracá. Projetos com elementos de mais de uma linguagem deverão optar pela categoria de seu objeto principal.

As cotas serão aplicadas com concorrência concomitante à ampla concorrência e remanejamento conforme o item 9 do Edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número do protocolo: _____ Data: _____/_____/2026

Natureza do proponente: ( ) Pessoa física ( ) MEI ( ) Pessoa jurídica ( ) Coletivo sem CNPJ

Nome ou razão social: _____

Nome social ou artístico: _____

CPF: _____ CNPJ (quando houver): _____

Representante do coletivo ou pessoa jurídica: _____

CPF do representante: _____ Telefone/WhatsApp: _____

Endereço completo no Município da Ilha de Itamaracá: _____

Bairro ou comunidade: _____ E-mail: _____

Título do projeto: _____

Linguagem cultural escolhida (assinalar UMA): ( ) Cultura Popular ( ) Quadrilha ( ) Artesanato ( ) Gastronomia ( ) Capoeira ( ) Teatro ( ) Audiovisual ( ) Fotografia ( ) Música

Concorrência: ( ) Ampla concorrência ( ) Reserva para pessoa negra ( ) Reserva indígena ( ) Reserva PcD

O proponente optante por cota concorre simultaneamente à ampla concorrência.

Declaro que: (a) os dados são verdadeiros; (b) possuo legitimidade para representar o projeto; (c) li e aceito o Edital; (d) não me enquadro nas hipóteses legais de impedimento; (e) não solicitarei recursos duplicados para as mesmas despesas; (f) estou ciente das responsabilidades de execução e prestação de contas do TEC.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

Preencher de modo claro e compatível com o valor fixo de R$ 5.000,01. Não se exige detalhamento exaustivo de cada pequeno item, mas a estimativa deve permitir avaliar a viabilidade do projeto.

1. Título do projeto: _____

2. Linguagem cultural: _____

3. Resumo da ação e objeto a executar: _____

_____

4. Justificativa e relevância para a cultura da Ilha de Itamaracá: _____

_____

5. Objetivo geral e resultados esperados: _____

6. Metas verificáveis (quantidade de atividades, público, obras ou produtos): _____

7. Público beneficiário e estratégia de acesso: _____

8. Local ou locais de execução no Município: _____

9. Metodologia e atividades (descreva como serão realizadas): _____

10. Medidas de acessibilidade e de inclusão compatíveis com o objeto: _____

11. Experiência do agente e equipe responsável: _____

12. Estratégia de divulgação, registro e disponibilização dos resultados: _____

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Mês/período	Responsável	Resultado esperado

ESTIMATIVA SIMPLIFICADA DE CUSTOS

Despesa/ação	Justificativa	Valor (R$)

TOTAL		R$ 5.000,01

13. Como será comprovado o cumprimento das metas: _____

Local/data: _____

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Cada projeto será avaliado conforme sete critérios com pesos próprios. A nota-base individual é 0, 3, 5, 7 ou 10. Calcula-se a pontuação de cada critério por (nota-base ÷ 10) × peso; a soma máxima é 100.

Critério	Objeto de avaliação	Peso máximo
A	Qualidade, coerência e consistência do projeto	20
B	Relevância cultural para a Ilha de Itamaracá	20
C	Viabilidade de execução e adequação do cronograma	20
D	Democratização do acesso e alcance público	15
E	Acessibilidade e inclusão compatíveis com o objeto	10
F	Trajetória e capacidade de realização	10
G	Coerência e adequação da estimativa de custos	5
TOTAL		100

ESCALA GERAL DE PONTUAÇÃO

Nota-base	Grau de atendimento	Parâmetro geral
0	Não atende	Ausente, incompatível ou não demonstrado.
3	Atende minimamente	Informações genéricas e evidência limitada.
5	Atende parcialmente	Elementos essenciais presentes, com lacunas relevantes.
7	Atende satisfatoriamente	Proposta consistente, viável e fundamentada, com pequenas lacunas.

10	Atende plenamente	Atendimento claro, articulado, completo e comprovável.

A – Qualidade, coerência e consistência

Nota-base	Descritor específico
0	Não há objeto cultural reconhecível ou há incoerência essencial.
3	Apresenta ideia genérica sem ligação compreensível entre ações e resultados.
5	Define objeto e ações, mas apresenta lacunas relevantes de coerência.
7	Articula objeto, justificativa, ações e resultados com consistência.
10	Apresenta projeto completo, coerente e tecnicamente consistente.

B – Relevância cultural para Itamaracá

Nota-base	Descritor específico
0	Não demonstra relevância ou relação cultural com o Município.
3	Afirma relevância de modo genérico, sem identificar prática ou público.
5	Demonstra contribuição cultural plausível, mas pouco contextualizada.
7	Identifica claramente contribuição cultural e público beneficiário.
10	Demonstra contribuição relevante e bem contextualizada para a cultura local.

C – Viabilidade de execução

Nota-base	Descritor específico
0	Não demonstra como as atividades poderão ocorrer.
3	Planejamento insuficiente ou incompatível com recursos e período.
5	Há sequência básica de atividades, com lacunas logísticas significativas.

7	Descreve equipe, ações, prazos e locais compatíveis com o apoio.
10	Apresenta planejamento operacional coerente, factível e verificável.

D – Democratização do acesso

Nota-base	Descritor específico
0	Não prevê forma de acesso do público ou estabelece exclusão injustificada.
3	Menciona acesso sem identificar público ou divulgação.
5	Apresenta público e iniciativa de divulgação ou acesso ainda limitados.
7	Prevê estratégias concretas e adequadas de acesso à atividade cultural.
10	Apresenta medidas efetivas de acesso, comunicação e fruição cultural.

E – Acessibilidade e inclusão

Nota-base	Descritor específico
0	Não prevê medidas pertinentes nem apresenta justificativa adequada.
3	Menciona inclusão sem ações verificáveis.
5	Prevê medida isolada ou parcialmente adequada ao público e objeto.
7	Prevê medidas compatíveis com as características da ação cultural.
10	Integra acessibilidade e inclusão de forma completa e proporcional ao projeto.

F – Trajetória e capacidade de realização

Nota-base	Descritor específico
0	Não apresenta experiência, saber ou equipe capaz de realizar o objeto.
3	Apresenta trajetória muito genérica e desconectada da proposta.
5	Demonstra alguma experiência ou parceria relevante, com lacunas.

7	Demonstra experiência, equipe ou saberes compatíveis com o objeto.
10	Comprova capacidade consistente de executar as atividades previstas.

G – Adequação dos custos

Nota-base	Descritor específico
0	Não apresenta estimativa ou apresenta despesas estranhas ao objeto.
3	Estima gastos sem relação clara com as atividades propostas.
5	Apresenta custos básicos plausíveis, com lacunas de justificativa.
7	Demonstra distribuição coerente dos recursos por ações necessárias.
10	Apresenta estimativa completa e compatível com as atividades e o valor fixo.

A classificação exige no mínimo 60 pontos. A nota final é a média das pontuações totais de dois avaliadores; diferença igual ou superior a 25 pontos enseja terceira avaliação. Empate: critérios A, B, C, D, E, F, G, nessa ordem, e sorteio público se necessário.

A ficha de avaliação deverá indicar notas e justificativas por critério. Nota zero isolada não determina desclassificação automática, salvo hipótese eliminatória expressa.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CNPJ

Nós, integrantes do coletivo cultural _____, com atuação no Município da Ilha de Itamaracá, indicamos como representante para a inscrição, celebração do TEC, recebimento e gestão dos recursos do projeto _____:

Nome: _____ CPF: _____

Endereço no Município: _____

O representante possui autorização para assinar documentos, receber os recursos em conta específica compatível com o instrumento e responder pela execução e prestação de contas do projeto, sem prejuízo das responsabilidades legais dos demais integrantes.

Integrante	CPF	Assinatura

Declaramos a veracidade das informações e a inexistência de representação concorrente do mesmo coletivo para o mesmo projeto.

Ilha de Itamaracá/PE, _____/_____/2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DECLARANTE

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

CPF: _____

Documento de identidade: _____

Número de inscrição (se houver): _____

Nome do projeto cultural: _____

2. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, acima identificado(a), no exercício do meu direito à autodeclaração e para fins de participação nas políticas afirmativas previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, promovido pelo Município da Ilha de Itamaracá/PE, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, **DECLARO, de forma livre, expressa e consciente, que me reconheço como pessoa negra**, pertencente ao seguinte grupo étnico-racial:

☐ **PRETA**

☐ **PARDA**

Declaro que a presente identificação corresponde ao meu pertencimento étnico-racial, considerando os critérios de cor ou raça adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas negras.

3. CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA DECLARAÇÃO

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – A presente autodeclaração destina-se exclusivamente à comprovação da condição declarada para participação nas ações afirmativas previstas no Edital, observadas as regras de concorrência e classificação;

II – As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, comprometendo-me com sua veracidade;

III – A autodeclaração poderá ser submetida a procedimento complementar de verificação, caso expressamente previsto no Edital e regulamentado previamente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito ao recurso administrativo;

IV – A constatação de falsidade da declaração, mediante procedimento administrativo regular, poderá resultar na exclusão da candidatura ou na adoção das demais providências legalmente cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização nos termos da legislação vigente;

V – Os dados pessoais informados neste documento serão utilizados para as finalidades relacionadas à execução do Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser expressão da verdade e de minha livre manifestação de identidade étnico-racial, firmo a presente declaração para que produza os efeitos previstos no Edital.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PNAB – CICLO 2 | MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Nome completo: _____

Nome indígena ou nome social (se houver): _____

CPF: _____ Inscrição nº: _____

Projeto cultural: _____

2. AUTODECLARAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Eu, acima identificado(a), DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas para pessoas indígenas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que sou pessoa indígena e pertenço ao povo ou comunidade indicado abaixo, conforme minha identidade étnica, vínculos comunitários e formas de pertencimento reconhecidas por meu povo.

Povo indígena: _____

Comunidade, território ou referência de pertencimento:

_____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e tenho ciência de que eventual falsidade será apurada mediante procedimento administrativo regular, com contraditório e ampla defesa.

Local e data: _____

Assinatura do(a) proponente: _____

3. DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR LIDERANÇA INDÍGENA

Nós, integrantes ou lideranças abaixo identificados(as), do povo indígena _____, com referência à comunidade/território _____, DECLARAMOS reconhecer o(a) proponente acima identificado(a) como integrante do referido povo/comunidade, por seus vínculos de pertencimento, participação e reconhecimento comunitário.

Declaramos que esta manifestação é prestada para a comprovação complementar de pertencimento indígena no âmbito das ações afirmativas do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da Ilha de Itamaracá/PE e que as informações refletem nosso conhecimento e reconhecimento comunitário.

1ª LIDERANÇA INDÍGENA

Nome completo: _____

Função ou referência comunitária: _____

Assinatura: _____

2ª LIDERANÇA OU TESTEMUNHA (SE HOUVER)

Nome completo: _____

Assinatura: _____

3ª LIDERANÇA OU TESTEMUNHA (SE HOUVER)

Nome completo: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____

As assinaturas podem ser manuscritas ou eletrônicas verificáveis, inclusive pelo Gov.br. Assinaturas digitalizadas e apenas coladas em documento eletrônico não substituem a assinatura verificável.

A exigência de manifestação comunitária não autoriza desconsiderar a identidade indígena em contexto urbano nem criar condicionantes territoriais não previstas no edital.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DECLARANTE

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

CPF: _____

Documento de identidade: _____

Número de inscrição (se houver): _____

Nome do projeto cultural: _____

2. AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, acima identificado(a), no exercício do meu direito à autodeclaração, para fins de participação nas políticas afirmativas previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, promovido pelo Município da Ilha de Itamaracá/PE, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, **DECLARO, de forma livre, expressa e consciente, que sou pessoa com deficiência**, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Declaro possuir impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir minha participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Natureza da deficiência (preenchimento facultativo):

☐ Física

☐ Mental

☐ Intelectual

☐ Sensorial – Visual

☐ Sensorial – Auditiva

☐ Múltipla

☐ Prefiro não especificar

A presente autodeclaração destina-se à participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas as condições e os critérios estabelecidos no Edital.

3. CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA DECLARAÇÃO

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – A presente autodeclaração tem por finalidade identificar minha condição de pessoa com deficiência para participação nas ações afirmativas e concorrência às vagas reservadas previstas no Edital;

II – As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, comprometendo-me com sua veracidade;

III – A autodeclaração poderá ser submetida a procedimento complementar de verificação, quando expressamente previsto no Edital ou regulamentado previamente, observadas a legislação aplicável, a dignidade da pessoa humana, a acessibilidade, o contraditório, a ampla defesa e o direito ao recurso administrativo;

IV – A constatação de falsidade da declaração, mediante procedimento administrativo regular, poderá resultar na exclusão da candidatura e na adoção das demais providências legalmente cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização nos termos da legislação vigente;

V – Os dados pessoais informados neste documento serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção de dados pessoais sensíveis;

VI – A condição de pessoa com deficiência não afasta o direito à participação em igualdade de oportunidades, devendo ser asseguradas as medidas de acessibilidade e as adaptações razoáveis cabíveis durante as etapas do chamamento público.

Por ser expressão da verdade e de minha livre manifestação, firmo a presente autodeclaração para que produza os efeitos previstos no Edital.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____

Declaro estar ciente de que a Administração Pública Municipal poderá realizar procedimento complementar de verificação da condição de pessoa com deficiência, desde que previamente previsto e regulamentado, observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o direito ao recurso e a proteção dos dados pessoais sensíveis.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, Portador(a/e) do Documento de identidade_____, Órgão expedidor___, CPF nº _____, Nacionalidade_____, Naturalidade_____, Telefone (DDD e nº)_____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:_____.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____,_____ de_____de 2026.

(município) (data) (mês)

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital nº [●]/2026

Inscrição nº _____

Linguagem: _____

Nome do proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Etapa: ( ) Seleção/Mérito ( ) Reserva de vagas ( ) Habilitação

Decisão ou critério impugnado: _____

Razões de fato e de direito: _____

_____

Pedido específico: _____

Documentos já apresentados a que faz referência: _____

Declaro que o recurso não se destina à substituição do projeto ou à inclusão de elementos novos de mérito fora das hipóteses legais.

Ilha de Itamaracá/PE, _____/_____/2026.

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [●]/2026 – PNAB – CICLO 2

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, CNPJ nº 09.680.315/0001-00, e o AGENTE CULTURAL _____, CPF/CNPJ _____, representado por _____, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do Edital nº [●]/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente TEC tem por objeto a execução do projeto cultural "_____", na linguagem _____, segundo o plano de trabalho aprovado, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE. O Município repassará R$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo), em parcela única, para conta bancária específica de titularidade compatível: Banco _____ Agência _____ Conta _____ Titular _____ CPF/CNPJ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. A vigência será de ____/____/_____ a ____/____/_____, compatível com o plano de trabalho, admitidas alterações legalmente cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL. Executar as ações pactuadas; assegurar acesso e acessibilidade; divulgar o apoio da PNAB e do Município; registrar e comprovar resultados; zelar pelo emprego dos recursos no objeto; conservar documentação pelo prazo legal; prestar as informações e contas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. Repassar recursos após a regularidade dos atos financeiros; orientar a execução; promover acompanhamento proporcional; analisar a prestação de contas e decidir fundamentadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES. As alterações do plano de trabalho e a prorrogação da vigência observarão o art. 17 da Lei nº 14.903/2024, com termo aditivo quando exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. O cumprimento do objeto será verificado preferencialmente pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural ou, nas hipóteses legais, por visita de verificação. O Relatório Financeiro somente será exigido nos casos legais dos arts. 19 e 20 da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO. Eventuais irregularidades serão apuradas com contraditório e ampla defesa, segundo os arts. 18 a 21 da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá/PE, observadas as regras legais de competência absoluta.

Ilha de Itamaracá/PE, ____ de _____ de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS – Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

AGENTE CULTURAL: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO XII – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Agente cultural: _____ CPF/CNPJ: _____

Inscrição nº _____ TEC nº _____ Linguagem: _____

Título do projeto: _____

Período de execução: _____

1. Descrição das atividades efetivamente realizadas, datas e locais: _____

_____

2. Metas e produtos alcançados: _____

_____

3. Público efetivamente atendido e formas de acesso: _____

_____

4. Medidas de acessibilidade disponibilizadas: _____

5. Alterações relevantes na execução e justificativas: _____

6. Materiais anexados: ( ) fotos ( ) vídeos ( ) links ( ) peças gráficas ( ) registros de público ( ) outros.

7. Síntese de resultados e impacto cultural: _____

Declaro que as informações apresentadas correspondem às atividades desenvolvidas.

Ilha de Itamaracá/PE, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PNAB – CICLO 2 | MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIDÕES PARA HABILITAÇÃO

Relação informativa dos documentos a serem apresentados apenas pelos proponentes convocados para a etapa de habilitação, conforme a natureza jurídica e as disposições do Edital. Não é formulário de preenchimento.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VÍNCULO TERRITORIAL

- Pessoa física: documento oficial de identificação com foto; CPF; comprovante de residência ou autodeclaração, observadas as hipóteses legais de dispensa.
- Microempreendedor Individual (MEI): documento oficial de identificação com foto e CPF do titular; comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); comprovante de endereço/sede ou documento admitido pelo Edital.
- Pessoa jurídica: comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ; ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado e alterações pertinentes; ata de eleição ou documento de representação vigente, quando cabível; documento oficial de identificação e CPF do representante legal; comprovação de sede ou documento admitido pelo Edital.
- Grupo ou coletivo sem CNPJ: documento oficial de identificação com foto e CPF do representante; declaração de representação do coletivo (Anexo V); comprovação de residência do representante e/ou vínculo territorial do coletivo, conforme as regras do Edital.

2. CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Apresentar, em nome do proponente (CPF ou CNPJ), ou do representante formalmente constituído no caso de coletivo sem CNPJ, as certidões exigíveis para a sua natureza jurídica:

- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RFB/PGFN).
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual competente, conforme o domicílio ou sede do proponente.
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal competente, conforme o domicílio ou sede do proponente.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Justiça do Trabalho.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), quando legalmente exigível em razão da condição de empregador ou das obrigações da pessoa jurídica ou do MEI.

3. ORIENTAÇÕES PARA A ENTREGA

- Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas quando legalmente equivalentes; os documentos deverão estar válidos e sujeitos à conferência de autenticidade.
- Não se exige CRF/FGTS de pessoa física ou representante de coletivo sem CNPJ que não seja empregador, nem de MEI sem a obrigação legal correspondente.
- A certidão conjunta RFB/PGFN abrange tributos federais e Dívida Ativa da União, dispensada certidão separada para esta última.
- Os dados bancários para pagamento são apresentados em etapa posterior, conforme Anexo XVI; não integram esta relação de habilitação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

ANEXO XIV – CRONOGRAMA DO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL

ETAPA	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	18/11/2026
Esclarecimentos e impugnações	18 a 24/11/2026
Inscrições presenciais e por e-mail	19 a 26/11/2026
Conferência, cotas e avaliação de mérito	27/11/2026
Resultado preliminar da seleção	27/11/2026
Recursos da seleção (3 dias úteis)	30/11 a 02/12/2026
Análise, manifestações cabíveis e julgamento	03 a 07/12/2026
Resultado final da seleção	07/12/2026
Entrega preparatória de habilitação dos provisoriamente contemplados	30/11 a 04/12/2026
Resultado preliminar de habilitação dos contemplados	07/12/2026
Recurso contra inabilitação (3 dias úteis)	08 a 10/12/2026
Julgamento, resultado final e homologação	11/12/2026
Assinatura dos TEC e pagamento dos processos aptos	A partir de 11/12/2026, para processos definitivamente aptos
Execução dos projetos	01/01 a 30/11/2027, conforme o TEC
Relatório de Objeto (quando exigível)	Até 120 dias após o término da vigência

Em caso de recurso de seleção, haverá dois dias úteis para contrarrazões, de acordo com o art. 9°, III, da Lei n° 14.903/2024, sem etapa autônoma na tabela.

A contagem do recurso de habilitação em 08, 09 e 10/12/2026 pressupõe expediente administrativo no dia 08/12. Caso haja feriado ou suspensão de expediente na Ilha de Itamaracá, o cronograma deverá ser retificado, preservados os três dias úteis de recurso e os demais direitos dos interessados.

Os pagamentos poderão começar em 11/12/2026, após conclusão definitiva da seleção, habilitação, recursos, assinatura do TEC e procedimentos financeiros. Os pagamentos serão escalonados, conforme a situação individual dos contemplados; esta data não constitui prazo final de pagamento de todos os projetos.

O intervalo entre o encerramento das inscrições e o resultado preliminar é curto e exige capacidade efetiva de avaliação. O Município poderá retificar o cronograma mediante justificativa e publicidade, respeitados os prazos legais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PNAB – CICLO 2 | MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E PROTAGONISMO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Destinada exclusivamente a pessoa jurídica, MEI quando pertinente ao enquadramento, ou grupo/coletivo sem CNPJ que solicite reserva de vagas com fundamento na composição ou no protagonismo de integrantes dos grupos afirmativos, conforme art. 10 da IN MinC nº 10/2023 e item 9 do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO

Pessoa jurídica / grupo / coletivo: _____

CNPJ (se houver): _____ Inscrição nº: _____

Representante: _____ CPF: _____

Projeto: _____ Linguagem: _____

2. GRUPO AFIRMATIVO E FUNDAMENTO DO ENQUADRAMENTO

Grupo afirmativo: ( ) Pessoas negras (pretas ou pardas) ( ) Pessoas indígenas ( ) Pessoas com deficiência

Enquadramento declarado (assinalar a hipótese aplicável):

( ) Pessoa jurídica com quadro societário majoritariamente composto por integrantes do grupo afirmativo.

( ) Pessoa jurídica ou coletivo com integrante(s) do grupo afirmativo em posição(ões) de liderança efetiva no projeto.

( ) Pessoa jurídica ou coletivo cuja equipe do projeto é majoritariamente composta por integrantes do grupo afirmativo.

( ) Outra forma demonstrável de composição ou protagonismo, descrita abaixo:

Descrição: _____

_____

3. IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) INTEGRANTES RELEVANTES À HIPÓTESE DECLARADA

Nome completo	Papel na equipe / liderança	Grupo afirmativo	Assinatura

Se a hipótese for composição majoritária, informar: total de integrantes do quadro societário ou equipe _____; integrantes pertencentes ao grupo afirmativo _____.

4. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, sob minha responsabilidade, que os(as) integrantes indicados(as) participam efetivamente da composição, direção ou execução do projeto nas funções descritas, não se tratando de inclusão meramente formal para obtenção de cotas. As autodeclarações individuais correspondentes serão apresentadas conforme os anexos pertinentes.

Esta declaração não substitui a declaração individual de pertencimento indígena do Anexo VII, quando cabível, nem a declaração de representação do coletivo do Anexo V.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PNAB – CICLO 2 | MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

ANEXO XVI – DADOS BANCÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Preenchimento exclusivo pelo agente cultural selecionado e habilitado, para indicação da conta específica a receber os recursos do Termo de Execução Cultural (TEC), conforme art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Inscrição nº: _____ Linguagem cultural: _____

Título do projeto: _____

Nome completo ou razão social: _____

CPF/CNPJ do beneficiário: _____

Natureza: ( ) Pessoa física ( ) MEI ( ) Pessoa jurídica ( ) Coletivo sem CNPJ

Representante legal ou do coletivo (quando aplicável): _____

2. CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO TEC

Instituição financeira (banco): _____

Código do banco (se houver): _____Agência: _____Dígito: _____

Conta: _____Dígito: _____Tipo: _____

Nome do(a) titular: _____

CPF/CNPJ vinculado à conta: _____

3. COMPROVANTE A SER APRESENTADO

Documento emitido pelo banco ou obtido no aplicativo bancário que permita conferir, de modo legível: nome e CPF/CNPJ do(a) titular, instituição financeira, agência e número da conta com dígito, quando houver. Pode ser declaração bancária, comprovante de abertura de conta ou cabeçalho de extrato que contenha esses dados; movimentações e saldo poderão ser ocultados quando não necessários à conferência.

A conta deverá ser específica para o projeto cultural e de titularidade do(a) beneficiário(a); nos coletivos sem CNPJ, da pessoa física representante formalmente indicada. Para MEI, observar a identificação bancária do titular e/ou CNPJ do empreendimento, em correspondência com os documentos cadastrais.

4. DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Declaro que os dados bancários informados são corretos e correspondem à conta específica destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos do projeto. Estou ciente de que o repasse ocorrerá após a habilitação, a assinatura do TEC e os procedimentos financeiros do Município, comprometendo-me a comunicar imediatamente eventual alteração de conta antes do pagamento.

Valor do apoio: R$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo), conforme edital e TEC firmado.

Ilha de Itamaracá/PE, _____de _____de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a)/representante: _____

Nome completo: _____